



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Nutrição - EN

**NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA
INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO**
Período: Maio de 2021 à Maio de 2025

Conforme aprovação em Colegiado de Curso da
Escola de Nutrição no dia 25 de março de 2021.

PREÂMBULO

De acordo com a Ata da Reunião Ordinária Conjunta de Colegiado dos Cursos de Graduação em Nutrição Integral e Noturno da Escola de Nutrição da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), realizada no dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de forma remota (*online*), que tratou da Deliberação sobre o Processo de Consulta a Comunidade Escolar sobre a gestão entre Maio de 2021 a Maio de 2025 para Direção da Escola de Nutrição, foi aprovado pela maioria dos membros do referido Colegiado presentes que a Comissão de Operacionalização designada será composta com a seguinte composição:

- I. Dois representantes servidores docentes efetivos e uma representante docente aposentada da EN;
- II. Três representantes servidores técnico-administrativos da EN; e
- III. Três representantes discentes da EN.

De acordo com a Ata da Reunião Extraordinária Conjunta de Colegiado dos Cursos de Graduação em Nutrição Integral e Noturno da Escola de Nutrição da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), realizada no dia cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de forma remota (*online*), na qual consta a Homologação dos nomes para composição da Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade da Escola de Nutrição para a nova gestão da Direção (maio de 2021 a maio de 2025), foi aprovado pela maioria dos membros do referido Colegiado presentes que a Comissão de Operacionalização da Consulta ficou assim composta:

- Profa. Dra. Valéria Cristina Soares Furtado Botelho (Professora Associada da EN e Presidente da Comissão);
- Profa. Dra. Sandra Goulart Magalhães (Professora Aposentada da EN);
- Profa. Elaine Cristina de Souza Lima (Professora Adjunto da EN);
- Adriano de Carvalho Ricardo (Técnico-Administrativo da EN);

- Rafaela Reznik Rocha (Técnico-Administrativo da EN);
- Henrique Monteiro de Abreu (Técnico-Administrativo da EN);
- Ana Laura Asty Cavalcante Bosco (Discente da EN);
- Maria Birman Cavalcanti (Discente da EN);
- Raquel Santiago Vitorino (Discente da EN e Secretária da Comissão).

De acordo com a Ata da Reunião Ordinária Conjunta de Colegiado dos Cursos de Graduação em Nutrição Integral e Noturno da Escola de Nutrição da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), realizada no dia vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de forma remota (online), na qual consta a apreciação, debate, votação e aprovação das Normas do Processo de Consulta à Comunidade da Escola de Nutrição para Indicação de Dirigente da Escola de Nutrição da UNIRIO.

De acordo com a Portaria Nº 04, de 31 de março de 2021, emitida pelo Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), cujo Art. 1º designa as Docentes: Valéria Cristina Soares Furtado Botelho, Professora Associada (Presidente da Comissão), Sandra Goulart Magalhães, Professora Aposentada e Elaine Cristina de Souza Lima, Professora Adjunta, os Técnico-Administrativos: Adriano de Carvalho Ricardo, Rafaela Reznik Rocha e Henrique Monteiro de Abreu e as Discentes: Ana Laura Asty Cavalcante Bosco, Maria Birman Cavalcanti e Raquel Santiago Vitorino para comporem a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade para indicação de Dirigente da Escola de Nutrição (Maio/2021 a Maio/2025), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO.

O presente documento descreve as Normas de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade para indicação de Dirigente da Escola de Nutrição da UNIRIO (período Maio de 2021 à Maio de 2025). Destaca-se que, excepcionalmente, em virtude da pandemia por COVID-19, a referida Consulta à Comunidade será realizada de forma remota (on-line).

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º - Compete à Comissão de Operacionalização:

- I. Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta online;
- II. Estabelecer e divulgar o calendário para o processo de consulta para as eleições;
- III. Estabelecer, organizar e divulgar o horário e o processo de votação;
- IV. Definir o local online de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V. Receber as inscrições dos candidatos de modo online;
- VI. Decidir sobre os recursos interpostos;
- VII. Homologar as inscrições dos candidatos;
- VIII. Divulgar amplamente, de modo online, as inscrições dos candidatos;

- IX. Sortear a ordem dos candidatos para constar na cédula online de votação;
- X. Promover o debate por meio de plataforma online a ser divulgada posteriormente;
- XI. Organizar as listas de votantes;
- XII. Providenciar uma plataforma online que garanta a normalidade do pleito e a segurança do voto; bem como elaborar cartazes de divulgação da consulta;
- XIII. Monitorar o processo de eleição online em todas as suas etapas;
- XIV. Apresentar os resultados da consulta ao Colegiado da EN; solicitar a Direção da EN que encaminhe os resultados à Reitoria.
- XV. Divulgar, de modo online, o resultado da consulta.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de diretor professores do quadro permanente da Escola de Nutrição que:

I - Sejam profissionais Graduados em Nutrição, de acordo com o Art. 3º da Lei No 8.234, de 17 de setembro de 1991, que Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências.

II – possuam título de doutor; e

III – não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64 de 1990.

Parágrafo único. O atual diretor, eleito pela Comunidade, pode ser reeleito uma única vez consecutiva, independente de ter sido nomeado em momento de necessidade pelo Reitor.

Art. 3º- As inscrições deverão ser efetuadas junto à Comissão Local de Operacionalização por encaminhamento de email para consulta consulta.nutricao@unirio.br, munido da seguinte documentação:

§ 1º- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o programa de gestão.

§ 2º- No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas Normas eleitorais.

§ 3º- Caso o Candidato não atenda e cumpra o determinado na presente normativa, o mesmo terá sua Candidatura impugnada.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

- a. Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de atividades acadêmicas, lotados nos Departamentos da EN e/ou em efetivo exercício de atividades de gestão no período letivo em que ocorrer a consulta;
- b. Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados na EN.
- c. Discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em Nutrição da EN.
- d. Discentes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação da EN.

§ 1º- Cada votante terá direito a um único voto.

CAPÍTULO IV NORMAS DO PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 5º - O Candidato deverá obedecer rigorosamente o período de Campanha (12/04 a 25/04/2021) para a realização de postagens na internet, em mídias digitais e envio de mensagens por aplicativos de mensagens.

Art 6º - Fica restrito ao período de Campanha o acesso do Candidato às salas de aulas virtuais para divulgação de sua candidatura e propaganda eleitoral.

CAPÍTULO V NORMAS GERAIS PARA O DEBATE

Art 7º - O debate dos candidatos acontecerá em comum acordo com a Comissão de Operacionalização nos dias 15/04/2021, de 19:00 às 21:00 horas e 22/04/2021, de 15:00 às 17:00 horas, pelo canal de YouTube da EN.

§ 1º- As normas dos referidos debates se encontram no ANEXO 1 no presente documento.

Art 8º O debate será gravado e disponibilizado ao público no canal de YouTube da EN.

Art 9º A Comissão não se responsabiliza pela instabilidade da conexão do candidato e do público participante.

Art 10º A Comissão de Operacionalização possui autonomia para decidir sobre eventuais dúvidas que possam surgir durante o debate, bem como sobre os casos omissos.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 11º - O processo obedecerá ao Calendário definido pela Comissão de Operacionalização, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021. Em virtude do calendário excepcional, em virtude da pandemia por COVID-19, todo processo será realizado de forma remota (on-line).

Art. 12º - O votante exercerá seu direito de voto por meio de link direcionado à plataforma online, a ser disponibilizado previamente.

Art. 13º - A confiabilidade de todo o processo de consulta e a liberdade democrática serão asseguradas pela Comissão de Operacionalização.

Art. 14º Os informes da Comissão de Operacionalização serão divulgados na página <http://www.unirio.br/ccbs/nutricao>

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 15º - Para o resultado da consulta, será utilizado o voto paritário.

Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I_n = \frac{S_n}{S} \times \frac{1}{2} + \frac{D_n}{D} \times \frac{1}{2}$$

na qual:

I_n = coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n ;

S_n = número de votos de Servidores Públicos no candidato n ;

D_n = número de votos de Discentes (Graduação e Pós-Graduação) no candidato n ;

S = total de Servidores Públicos, aptos a votar;

D = total de integrantes do segmento Discente (Graduação e Pós-Graduação), aptos a votar

Art. 16º - O Candidato que obtiver o maior coeficiente eleitoral de acordo com a fórmula apresentada no Art. 15º será o eleito para Diretor da Escola de Nutrição da UNIRIO no período de Maio de 2021 à Maio de 2025.

Art. 17º - Para apresentação do resultado da consulta, a Comissão de Operacionalização solicitará à Direção da EN a convocação do Colegiado de Curso.

§ 1º - A Comissão de Operacionalização solicitará à direção da EN que encaminhe o resultado da consulta à Reitoria.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O mandato do dirigente eleito será de 4 (quatro) anos.

Art. 19º - Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar declaração ao Colegiado de Curso da EN, expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 20º - Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Norma, porém com a obrigação de:

- I. Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;
- II. Garantir a integridade do patrimônio da Instituição.

Art. 21º - Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização, cabendo recurso ao Colegiado de Curso da EN.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN

**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA
INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO**
Período: Maio de 2021 à Maio de 2025

| DATAS | CRONOGRAMA | HORÁRIOS |
|----------------------------|--|---|
| 05/04/2021 a 07/04/2021 | Inscrições de Candidaturas | De 00:01 do dia 05/04/2021 até às 23:59 horas do dia 06/04/2021 |
| 08/04/2021 | Homologação das Inscrições | Após 17:00 horas |
| 09/04/2021 | Interposição dos recursos das inscrições | De 08:00 às 16:00 horas |
| 09/04/2021 | Divulgação dos resultados dos recursos | Após às 18:00 horas |
| 12/04/2021 a 25/04/2021 | Período de campanha dos candidatos | De 00:01 do dia 12/04/2021 até às 23:59 horas do dia 25/04/2021 |
| 15/04/2021 | Debate 1 | 19:00 às 21:00 horas |
| 22/04/2021 | Debate 2 | 15:00 às 17:00 horas |
| 26/04/21 a 28/04/2021 | Votação (consulta à comunidade) | De 00:01 do dia 26/04/2021 até às 23:59 horas do dia 27/04/2021 |
| 29/04/2021 | Apuração do resultado da Consulta à Comunidade | - |
| 30/04/2021 | Divulgação do resultado da Consulta à Comunidade | Após 17:00 horas |
| 03/05/2021 | Interposição de recurso dos resultados | De 08:00 às 16:00 horas |
| 04/05/2021 | Divulgação dos resultados do recurso da Consulta à Comunidade e divulgação do resultado final | Após 17:00 horas |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CONSULTA À
COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE
NUTRIÇÃO (EN)**

Período: Maio de 2021 à Maio de 2025

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | | |
|--|---------------------|-------------------|
| Nome Completo do Candidato: | | |
| Matrícula: | RG: | CPF: |
| Titulação/Nível/Classe: | | |
| E-mail para contato: | | |
| Documentos obrigatórios em anexo: <input type="checkbox"/> Programa de Gestão <input type="checkbox"/> Cópia do Certificado do Doutorado ou Portaria de Progressão que comprove Classe D ou E da Carreira do Magistério Superior | | |
| Telefone Pessoal: | Telefone Funcional: | Telefone celular: |
| <input type="checkbox"/> COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS ELEITORAIS DEFINIDAS EM COLEGIADO DE CURSO NO DIA 25 DE março DE 2021. | | |
| <hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p> | | |

Encaminhar esta ficha de inscrição assinada, com os documentos exigíveis, para o email: consulta.nutricao@unirio.br no prazo previamente definido. O recebimento da inscrição será confirmada via email.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN

ANEXO 1

NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO Período: Maio de 2021 à Maio de 2025

NORMAS PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2021 À MAIO DE 2025

Estabelece os procedimentos para os Debates a serem realizados no Processo de Consulta Eleitoral à Comunidade para escolha do Dirigente da Escola de Nutrição da UNIRIO no período de Maio de 2021 à Maio de 2025.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os Debates no processo para a escolha de Diretor da Escola de Nutrição (EN) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), observadas as disposições legais pertinentes nas Normas de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade para indicação de Dirigente da Escola de Nutrição da UNIRIO (período Maio de 2021 à Maio de 2025).

Art. 2º - A realização de debates entre os Candidatos ao cargo de Diretor ficará sob responsabilidade da Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta, designada pelo Sr Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Professor Agostinho Manuel da Silva Ascenção, pela Portaria nº 04, de 31 de março de 2021, estando estipulado que:

§ 1º Os candidatos deverão ser convidados para os Debates, assim como devem seguir as regras a serem utilizadas no Evento, já com definição de datas e horários dos Debates;

§ 2º A recusa em participar do Debate, ou a ausência neste, de um ou mais Candidatos, não inviabilizará a realização do Debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista.

§ 3º Todos os debates deverão ser transmitidos de forma on-line, no canal de Youtube da EN UNIRIO.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 3º - Os debates acontecerão dentro do calendário proposto pela Comissão de Operacionalização a seguir:

§ 1º - Primeiro debate acontecerá no dia 15/04/2021, de 19:00 às 21:00 horas;

§ 2º - Segundo debate acontecerá no dia 22/04/2021, de 15:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão de Operacionalização, terá a duração de duas horas aproximadamente e será subdividido da seguinte forma:

- I) Abertura do evento, pelo mediador, com a apresentação dos candidatos por breve currículo, apresentação das regras do debate e sorteio da ordem dos candidatos no debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Resposta de perguntas recebidas pelo formulário online encaminhado aos votantes;
- IV) Terceiro bloco: Resposta dos candidatos a questionamentos da plenária;
- IV) Quarto bloco: Considerações finais de cada candidato.

§ 1º - Cada candidato deverá entregar à Comissão de Operacionalização, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º - Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate.

§ 3º - Estarão presentes na sala de Debates os Candidatos, o Mediador e pelo menos um Representante de cada categoria Membro da Comissão de Operacionalização (docente, discente e técnico), a ser definido pela Comissão.

§ 4º - Entre cada bloco do debate, que terá o intervalo de 2 minutos, o candidato poderá ter a assessoria de uma pessoa de sua escolha, que estará presente na sala acompanhando diretamente o Evento.

§ 5º - Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, utilizar-se de expressões que:

- I) Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;
- II) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- III) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional;
- IV) Implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, referente a captação de votos;
- V) e tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.

Art. 5º - A abertura será realizado pelo mediador e contemplará a apresentação dos candidatos pela leitura do currículo resumido destes, por ordem alfabética de seus nomes e a leitura das regras do debate. Logo em seguida fará o sorteio para definir a ordem dos candidatos no debate.

Art. 6º - O primeiro bloco do debate terá 20 (vinte) minutos de duração, que serão divididos de forma isonômica entre os candidatos.

§ 1º - O mediador não permitirá que o tempo definido no referido caput seja ultrapassado.

§ 2º - Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 7º - O segundo bloco do debate terá, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas anteriormente encaminhadas a Comissão de Operacionalização via Google Forms.

§ 1º - As perguntas serão previamente validadas pela Comissão de Operacionalização; conforme o número de perguntas recebidas, a Comissão de Operacionalização poderá realizar um sorteio para definição das que serão realizadas aos candidatos.

§ 2º - Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta. Todos os Candidatos terão direito a responder a todas as perguntas.

§ 3º - Após a resposta de todos os Candidatos a uma determinada pergunta, o mediador fará a leitura da próxima questão.

Art. 8º - O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 20 (trinta) minutos de duração, e será composto de perguntas recebidas durante a plenária pelo chat.

§ 1º - As perguntas recebidas durante o chat poderão ser direcionadas a um candidato específico ou a todos os candidatos.

§ 2º - Cada candidato terá 2 (dois) minutos para responder.

Art. 9º - O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Parágrafo único: Caso o Candidato ultrapasse o tempo de fala em qualquer bloco do debate, o microfone será interrompido, pelo Mediador, com os dizeres: “Encerrou o seu tempo Candidato”.

Art. 10 - O Mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da Plenária ou dos Candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 11 - Os Debates devem ser pautados pelos princípios da Ética e pelo Decoro Acadêmico.

Parágrafo único: O Candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão de Operacionalização em atuação na sala do debate, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 12 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização.

Art. 13 - Esta normativa entra em vigor a partir de sua publicação, e será disponibilizado na página da EN da UNIRIO.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO